



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 44.137.444/0001-74

CAIXA POSTAL 07 - CEP 17120

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.397 de 13 de NOVEMBRO de 1979

"Que retifica o artigo primeiro da Lei nº 1.376, de 13 de março de 1979"

O DR. NELSON ASSAD AYUB, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º- O artigo 1º (primeiro) da Lei nº 1.376, de 13 de março de 1979 fica assim retificado e redigido:

"Artº 1º- Fica o Chefe do Executivo autorizado a fazer a doação, pura e simples, ao CHOPP CHOPP CLUB, de AGUDOS, com as cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade, de uma faixa de terras anexa ao 1º (Primeiro) - Núcleo Habitacional de Agudos (JARDIM CRUZEIRO) para a construção de um Parque Esportivo-Recreativo, com a área de 50.974,10 m<sup>2</sup> (cinquenta mil, novecentos e setenta e quatro inteiros e dez decímetros, quadrados) ou 2,1 alqueires paulistas (dois inteiros e um décimo alqueires paulistas), mais 1,5 ares (um inteiro e cinco décimos, ares) e mais 4,1 centiares (quatro inteiros e um décimo, centiares).

ARTIGO 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS, 15 de NOVEMBRO de 1.979.

  
DR. NELSON ASSAD AYUB

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Prefeitura na data supra.

  
FAUSTO DE MARCO

Diretor Administrativo